

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA O COMÉRCIO LOJISTA DE
MARATAÍZES E ITAPEMIRIM - REGRAS ESPECIAIS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDICOMERCIÁRIOS/ES, representante da categoria profissional, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. RODRIGO OLIVEIRA ROCHA e, de outro a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado por seu presidente, Sr. IDALBERTO LUIZ MORO representante da categoria patronal, com anuência das CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARATAÍZES E ITAPEMIRIM, neste ato representada por seus presidentes, Sr CIDAURO MESQUITA BOURGUIGNON FILHO e Srª SUELI DUARTE LEAL, regida pelas cláusulas e parágrafos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica regulamentado o horário especial para o período natalino no comércio Lojista do município de MARATAÍZES e ITAPEMIRIM/ES, como segue:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL NATAL 2025 – LOJISTA			
DIAS	HORÁRIOS	HORAS EXTRAS	ABONO ALIMENTAÇÃO
20/12/2025 (sábado)	08:00 às 18:00	06 horas	R\$ 15,00
21/12/2025 (domingo)	09:00 às 18:00	08 horas	R\$ 23,00
22/12/2025 (segunda feira)	08:00 às 20:00 h	02 horas	R\$ 15,00
23/12/2025 (terça feira)	08:00 às 20:00 h	02 horas	R\$ 15,00
24/12/2025 (quarta feira)	08:00 às 20:00 h	02 horas	R\$ 15,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Será respeitado o intervalo intrajornada para alimentação e repouso, sendo de no mínimo 01(uma) hora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DA JORNADA ESPECIAL: Para os empregados que laborarem no domingo, será devido o valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), e nos demais dias, o valor de R\$15,00 (quinze reais), a título de alimentação, a ser pago no início do expediente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa concederá uma folga, pelo domingo trabalhado, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o domingo laborado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO DE HORAS – As horas extras do período especial serão compensadas com folga, ou seja, sem o labor dos empregados nos dias e horários a seguir:

DATA	HORÁRIO	HORÁRIO COMPENSADO
26/12/2025 (sexta feira)	Abre às 12:00	4 horas
02/01/2026 (sexta feira)	Abre às 12:00	4 horas
17/02/2026 (terça feira de carnaval)	Fecha o comércio	8 horas
18/02/2026 (quarta feira de cinzas)	Abre às 12:00	4 horas

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que gozarem férias, bem como os que estiverem com atestado médico e/ou licença, deverão gozar dos respectivos dias/horas de folga no período máximo de 30 dias após o seu retorno à empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os empregados demitidos, bem como para os que pedirem demissão, antes de gozar dos dias/horas de folga, será devido o pagamento destes respectivos dias/horas com adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal de trabalho no ato da rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVALENCIA DA CCT: Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho naquilo que aqui não foi acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DO HORARIO DE TRABALHO - É obrigatória a utilização do livro de ponto ou cartão mecanizado, independentemente do número de empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES: As infrações ao disposto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, serão punidas com indenização no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado, que será revertido em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sindicato dos empregados no comércio no Estado do Espírito Santo se compromete a notificar a empresa, dando-lhe um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para que adote providências necessárias objetivando sua regularização, inclusive com o pagamento da multa acima estipulada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Será de competência da justiça do trabalho dirimir quaisquer dúvidas na aplicação do presente instrumento coletivo, tendo o Sindicato legitimidade para propor Ação de Cumprimento em favor da totalidade de seus representados, associados ou não.

CLÁUSULA OITAVA: O presente termo vigorará a partir de sua assinatura e em seus prazos.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 03 de dezembro de 2025.

Assinado

D4Sign

Idalberto Luiz Moro

Presidente - **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


Rodrigo Oliveira Rocha

Presidente - **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


Cidauro Mesquita Bourguignon Filho

Presidente - **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARATAÍZES/ES**


Sueli Duarte Leal

Presidente - **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ITAPEMIRIM/ES**